

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$158.148,45 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a Contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste - Juiz de Fora/MG - CISDESTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.**

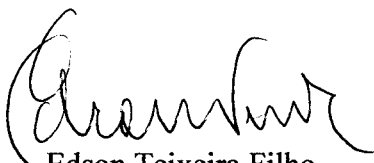
Trata-se de suplementação de dotação orçamentária destinada a transferência de recursos municipais ao CISDESTE, para manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, cujas despesas são rateadas dentre os municípios atendidos, na proporção das respectivas populações (rateio).

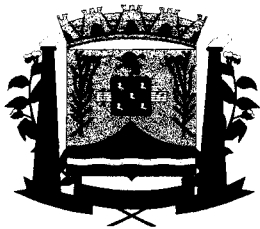
Como se depreende nos documentos anexos, a Lei de Orçamento Anual do Município de Ubá contempla dotações no importe de R\$ 656.883,23 para manutenção do Samu (cota do Município de Ubá). Para atender à decisão da Assembleia de Municípios integrantes do Cisdeste, contudo, será necessário uma suplementação no importe de R\$ 158.148,45, passando a contribuição anual do Município, no ano de 2024, para o valor total de R\$ 815.031,68.

O recurso aprovado pela Assembleia de Municípios se destina ao *percapita* (rateio com 198 municípios) para construção de um hangar, em Juiz de Fora, para permitir a utilização de um helicóptero do SAMU para atender a todas as cidades da Zona da Mata e Campo das Vertentes, em emergências médicas.

Isto exposto, em se tratando de um serviço essencial aos usuários do SUS, do qual a população ubaense não pode prescindir, submeto o presente projeto de lei à consideração de V.Exas., contando com sua aprovação, para o que invoco o regime de urgência previsto no art 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 5/2024

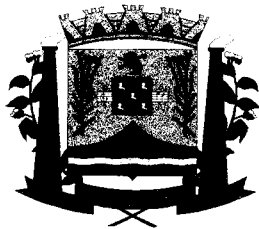
Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$158.148,45 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a Contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste - Juiz de Fora/MG - CISDESTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de R\$158.148,45 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a Contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste - Juiz de Fora/MG - CISDESTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	0.203	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste - Juiz de Fora/MG - CISDESTE
Elemento despesa	4.4.71.70	Contribuições
Despesa Principal	2314	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	158.148,45	Cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos

Art. 2º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, a anulação parcial de dotação orçamentária, abaixo discriminada:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
-------	----	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	2.090	Manutenção do Pagamento aos Serviços de Média e Alta Complexidade
Classificação da Despesa	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	2368	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	158.148,45	Cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 23 de janeiro de 2024.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



Juiz de Fora, 07 de novembro de 2023

OFÍCIO Nº 445

AO EXMO. PREFEITO DE UBÁ

Sr. Edson Teixeira Filho

Sr. Prefeito,

O Cisdeste encaminhou a programação orçamentária para o exercício de 2024, relativa à transferência de recursos financeiros do contrato de rateio, conforme resolução nº 01/2023, deliberada em Assembleia Geral de 27 de julho de 2023:

A Assembleia Geral de 27 de julho de 2023 aprovou a programação orçamentária para o exercício de 2024 do CISDESTE, com o rateio pro rata à população deste município consorciado apresentado os seguintes valores:

Transferência financeira mensal R\$ 0,42 per capita

População: 103.365 habitantes

Valor anual das transferências financeiras	520.959,60
Valor da apropriação do IRRF	135.923,63
Total	656.883,23

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio do CISDESTE

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	262.753,29
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	387.561,11
34.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	568,83
Total	

SAMU 192



Ocorre que, em 10 de outubro de 2023, a Assembleia Geral aprovou o valor per capita de R\$ 1,53 para o Projeto Hangar Salvamento, Socorro e Suporte Aéreo Avançado de Vida – SAAV:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio do CISDESTE

44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	158.148,45
Total	158.148,45

Assim as transferências do contrato de rateio do município de UBÁ para o exercício de 2024 totalizam:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio do CISDESTE

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	262.753,29
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	387.561,11
44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	164.717,28
Total	815.031,68

Com a mais elevada consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

SAMU 192



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	<u>001</u>
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ Superávit Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	<u>2023</u>
-------------------------	--------------------------------------	-------------	--------------------

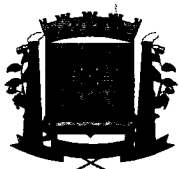
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	SOLICITAÇÃO		FINAL DOTAÇÃO FINAL
				ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	
02 07 01 10.302.0023.0.203 4.4.71.70	2314	1500	R\$ 6.568,83	-	R\$ 158.148,45	R\$ 164.717,28
02 07 01 10.302.0023.2.090 3.3.90.39	2368	1500	R\$ 3.350.000,00	R\$ 158.148,45	-	R\$ 3.191.851,55

JUSTIFICATIVA
Trata-se de suplementação solicitada pelo Gabinete do Prefeito de Ubá referente ao Ofício CISDESTE 45 (anexo) que trata de reajuste em valor do rateio.

CONTA BANCÁRIA:	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):
------------------------	---

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	Ordenador da despesa Ricardo Antônio do Nascimento Secretário Municipal de Saúde de Ubá	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

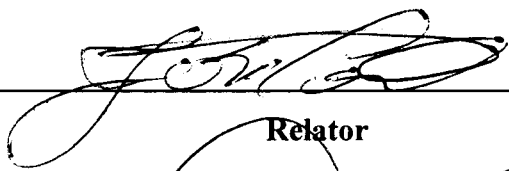
PROJETO DE LEI N.º 5/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

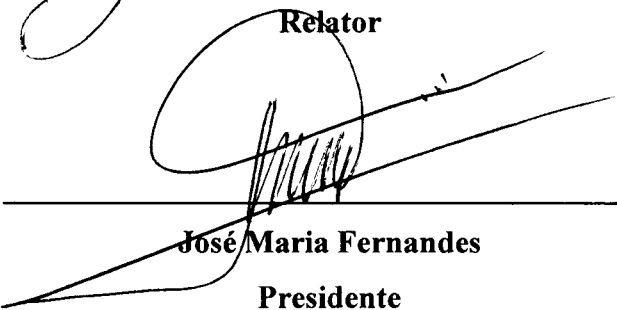
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
X	Vereador José Carlos Pereira

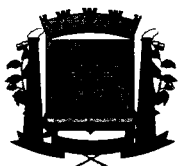
Ubá/MG, 5 de fevereiro de 2024.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente



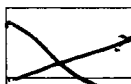
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

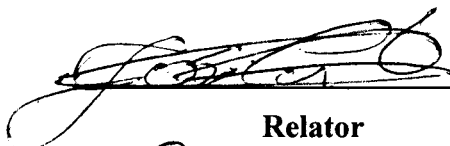
PROJETO DE LEI N.º 5/2024

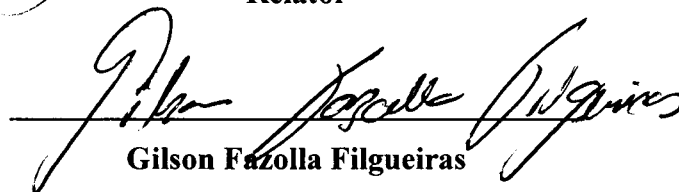
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 5 de fevereiro de 2024.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente